DISPENSA 00036/2026

PROCESSO N° 105/2026

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

CRITÉRIO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
JOSÉ MARIANO BARBOSA, SN - CENTRO - GADO BRAVO - PB.
CEP: 58492–000 - E-mail: gadobravolicitacao@gmail.com - Tel.: (83) 3347–1820

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.651/0001–03, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão de Contratação, doravante denominada Comissão, sediada no endereço acima, às **09:00 HORAS DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, contratação direta por Dispensa de Licitação nº 00036/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME, de 08 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GADO BRAVO PB.**

Data de abertura da sessão pública: **19/11/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.**
Do período para o envio de lances públicos: **das 09:00 às 15:00 - horário de Brasília.**
Local: https://licitanet.com.br/

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação direta: **AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GADO BRAVO PB.**
1.1.1.Hipótese desta dispensa: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
1.2.As especificações do objeto desta dispensa de licitação - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
1.3.A contratação direta será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de compra para suprir demanda específica de **AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GADO BRAVO PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade

de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização
dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.7.Todas as referências de tempo neste Aviso de Dispensa, nas respectivas publicidades e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DOS ESCLARECIMENTOS

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta contratação direta, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

3.0.DOS ELEMENTOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Aviso de Dispensa para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.2.A obtenção do Aviso de Dispensa será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1. https://licitanet.com.br/
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3. https://licitanet.com.br/
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Aviso de Dispensa para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta contratação direta reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME, de 08 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Aviso de Dispensa, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo para entrega do objeto será de **15 (QUINZE) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

5.2. O fornecimento deverá observar as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo a entrega ser realizada no local indicado pela Administração, conforme as necessidades do Município.

5.3. A contratação terá vigência até **31 DE DEZEMBRO DE 2026**, contados da data de sua formalização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários próprios, consignados no orçamento vigente do Município, conforme a seguinte dotação:

2003 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2003.04.122.2001.2003 - Coordenar e Manter as Atividades Administrativas

2006 - SECRETARIA DE EDUCACAO
2006.12.361.1005.2010 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE
2006.12.361.1005.2087 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO
2011 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
2011.13.122.1006.2098 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

5005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5005.10.301.1004.2022 - Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde

8008 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
8008.08.244.1008.2040 - Desenvolver Despesas de Programas FNAS

ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6.0. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

6.1. A presente contratação direta será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, em sessão pública, mediante utilização do sistema eletrônico disponível no endereço: https://licitanet.com.br/
6.2. Os interessados deverão observar as normas, condições e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema para acesso e participação na Dispensa Eletrônica.
6.3. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.4. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, observadas as disposições da legislação aplicável.
6.5. Não poderão participar da contratação os interessados:
6.5.1. Que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
6.5.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.5.3. Que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
6.5.4. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação;
6.5.5. Cujo objeto social seja incompatível com o objeto da presente contratação.
6.6. Não será admitida a participação de pessoas físicas, considerando a natureza e as características do objeto da contratação.
6.7. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que a natureza e a complexidade do objeto não justificam a necessidade de atuação conjunta de empresas, sendo possível sua execução por empresa individualmente considerada.

7.0.DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados previamente credenciados no sistema eletrônico utilizado pela Administração, disponível em https://licitanet.com.br/.
7.2. O credenciamento deverá ser realizado conforme as condições e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, sendo de responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal a utilização de suas credenciais de acesso.
7.3. O fornecedor será responsável pelas transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por seu representante, não cabendo à Administração ou ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso.
7.4. O participante deverá conferir seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados, responsabilizando-se pela exatidão das informações fornecidas.
7.5. A inobservância do disposto no item anterior poderá resultar na desclassificação ou inabilitação do participante, quando a inconsistência impedir a verificação de sua regularidade ou o atendimento às exigências deste Aviso.
7.6. A participação na Dispensa Eletrônica ocorrerá mediante o cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico, na forma e prazo estabelecidos neste Aviso.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os fornecedores deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado, até a data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
8.2. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:
8.2.1. Está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos, bem como que sua proposta compreende todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
8.2.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho forçado ou degradante, nos termos da Constituição Federal.
8.2.4. Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis.
8.3. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O fornecedor poderá retirar ou substituir sua proposta até o início da sessão pública.
8.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.6. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Aviso, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências pela Administração para esclarecimento das informações apresentadas.

9.0.DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

9.1. O fornecedor deverá apresentar sua proposta por meio do sistema eletrônico, contendo, no mínimo:
9.1.1. Valor unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2. Marca e, quando aplicável, modelo do produto ofertado;
9.1.3. Descrição do objeto, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
9.2. A proposta deverá ser apresentada com até **02 (duas) casas decimais** e contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos e demais despesas incidentes.
9.3. As especificações e condições constantes da proposta vincularão o fornecedor durante a contratação.
9.4. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não sendo admitida sua alteração em razão de erro, omissão ou qualquer outro motivo, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.
9.5. A apresentação da proposta implica a aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, bem como o compromisso de fornecer o objeto nas condições ofertadas.
9.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Aviso ou que apresentar preço manifestamente inexequível, quando não demonstrada sua exequibilidade.
9.7. As propostas deverão ser apresentadas de forma a não permitir a identificação do fornecedor antes do momento previsto para sua divulgação pelo sistema, quando aplicável.

10.0. DA FASE DE LANCES

10.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa, será iniciada a etapa de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo período definido no Aviso.
10.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances sucessivos pelo sistema eletrônico, sendo registrados e informados imediatamente quanto ao seu recebimento e valor.
10.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao seu último lance registrado pelo sistema.
10.3.1. Poderão ser apresentados lances intermediários, desde que inferiores ao menor lance anteriormente registrado pelo próprio fornecedor.
10.3.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 0,01 (UM CENTAVO)**, aplicável aos lances intermediários e àqueles destinados à cobertura da melhor oferta.
10.4. Havendo lances de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado primeiro pelo sistema.
10.5. Caso o fornecedor não apresente lances, será considerada, para fins de classificação, a sua proposta inicial.
10.6. Durante a etapa de lances, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, sem identificação do respectivo fornecedor.

10.7. Encerrado o período estabelecido para a apresentação de lances, o sistema realizará o ordenamento das propostas e dos lances em ordem crescente de classificação.

11.0.DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a fase de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do valor máximo definido pela Administração, poderá ser realizada negociação, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de condição mais vantajosa.
11.1.1. A negociação será realizada preferencialmente com o fornecedor que tenha apresentado a menor oferta, podendo ser estendida aos demais fornecedores classificados, observada a ordem de classificação.
11.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema e na ata do procedimento.
11.3. Sendo obtido valor compatível com o definido pela Administração, o fornecedor será convocado para apresentar, quando necessário, a proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados.
11.4. A Comissão verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.
11.5. A Comissão poderá solicitar, por meio do sistema eletrônico, documentos complementares necessários à análise da proposta, concedendo prazo de até **04 (QUATRO) HORAS**, prorrogável mediante solicitação devidamente fundamentada e aceita pela Administração.
11.6. Será desclassificada a proposta que:
11.6.1. Contiver vícios insanáveis;
11.6.2. Não atender às especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e no Termo de Referência;
11.6.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo admitido para a contratação, quando não houver êxito na negociação;
11.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando solicitada pela Administração;
11.6.5. Apresentar desconformidade com exigência deste Aviso de Dispensa ou de seus anexos que não possa ser sanada.
11.7. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta ou esclarecer dúvidas quanto às informações apresentadas, sendo assegurada ao fornecedor a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta.
11.8. A Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta nem sua validade jurídica, mediante diligência, quando cabível.
11.9. Para análise da conformidade do objeto ofertado, a Comissão poderá solicitar manifestação do setor requisitante ou de área técnica competente.
11.10. Desclassificada a proposta ou o lance do primeiro colocado, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até que seja identificada proposta que atenda às exigências deste Aviso de Dispensa e do Termo de Referência.
11.11. Encerrada a análise e aceita a proposta, será iniciada a fase de habilitação, conforme as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os fornecedores deverão apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação relacionada nos itens seguintes, para fins de **HABILITAÇÃO**, observadas as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Funcionamento), relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.8. Declaração do fornecedor atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir

menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.9. Declaração do fornecedor, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.12. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:
12.3.12.1. Declaração de ciência dos termos do Aviso de Dispensa;
12.3.12.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.12.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.12.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.12.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.3.12.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.13. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo ao fornecimento dos itens.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados pelo fornecedor por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 04 (quatro) horas, contado da solicitação da Comissão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Comissão.

12.4.1. A prorrogação poderá ser concedida quando demonstrada a necessidade de prazo adicional para obtenção ou transmissão dos documentos, desde que não implique prejuízo à isonomia entre os participantes ou à continuidade do procedimento.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do fornecedor cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, após o julgamento e eventual negociação do preço.

12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista serão exigidos do fornecedor mais bem classificado, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

12.6. A verificação de documentos e certidões em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores constitui meio legal de comprovação para fins de habilitação, podendo a Comissão realizar as consultas necessárias para confirmação da autenticidade e validade dos documentos apresentados.

12.7. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do procedimento; ou

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação.

12.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, sua proposta será desclassificada ou o fornecedor será inabilitado, conforme o caso, e a Comissão examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de fornecedor que atenda integralmente às condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

12.8.1. Os documentos de habilitação apresentados pelos fornecedores convocados serão disponibilizados para acesso, observadas as disposições legais aplicáveis e eventuais procedimentos destinados ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

12.9. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

12.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta contenha alguma restrição.

12.9.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões, prorrogável por igual período, mediante justificativa e nos termos da legislação aplicável.

12.9.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, ou adotar as demais providências previstas na legislação.

12.10. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade do documento apresentado eletronicamente, ou quando houver exigência legal específica.

12.11. Os documentos de habilitação deverão apresentar CNPJ/CPF compatível com o fornecedor participante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

12.11.1. Quando o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar, em regra, em nome da matriz; quando for a filial, deverão estar em nome da filial, excetuados aqueles documentos que, pela própria natureza, somente possam ser emitidos em nome da matriz.

12.12. Os documentos apresentados deverão estar legíveis, sem rasuras ou alterações que comprometam sua validade, e dentro do respectivo prazo de validade, quando houver.

12.12.1. A autenticidade dos documentos poderá ser verificada pela Comissão mediante consulta aos respectivos órgãos emissores ou aos endereços eletrônicos indicados nos próprios documentos.

12.13. Na análise da documentação de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, nos termos da legislação aplicável.

12.14. Caso o procedimento resulte fracassado, a Comissão poderá, mediante decisão fundamentada e observadas as disposições legais, conceder prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou sanar situações relacionadas à habilitação, quando juridicamente cabível.

12.15. Havendo necessidade de diligência ou de análise complementar da documentação, a Comissão poderá suspender a sessão pública, informando no sistema eletrônico a data e o horário previstos para sua retomada, com antecedência compatível com a situação e, sempre que possível, de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do fornecedor declarado vencedor, devidamente atualizada de acordo com o último lance ofertado e eventual negociação realizada, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, no prazo de **04 (QUATRO) HORAS**, contado da solicitação da Comissão, e deverá:
13.1.1. Ser elaborada em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, contendo os valores unitários e totais dos itens, prazo de entrega, condições de pagamento e prazo de validade da proposta;
13.1.2. Conter a identificação do fornecedor, seus dados bancários para fins de pagamento e a identificação do representante legal responsável pela proposta, quando aplicável;
13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e ao resultado da negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados pela Comissão.
13.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até 04 (quatro) casas decimais, devendo o valor unitário multiplicado pela quantidade corresponder ao respectivo valor total do item.
13.2.1. Na hipótese de divergência entre o preço unitário e o preço total decorrente de erro de multiplicação, prevalecerá o preço unitário, procedendo-se à correção do valor total.
13.2.2. Na hipótese de divergência entre os valores registrados no sistema eletrônico e aqueles constantes da proposta atualizada, serão considerados, para fins de julgamento e contratação, os valores resultantes do último lance ofertado e da negociação registrada no sistema, observadas as regras deste Aviso.
13.3. A proposta deverá obedecer integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, não sendo aceita aquela que apresentar objeto incompatível, condições divergentes ou alternativas que possam comprometer o julgamento objetivo.
13.4. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto desta contratação, não sendo admitida a apresentação de alternativas de preços ou condições que possam induzir o julgamento a mais de um resultado.

13.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguros e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do objeto.
13.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta final vinculam o fornecedor durante a execução da contratação, não sendo admitida alteração posterior, salvo nas hipóteses legalmente previstas.
13.7. A proposta final será juntada aos autos do procedimento e considerada para fins de contratação e eventual aplicação de sanções, quando cabível.
13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de seu encaminhamento pelo sistema eletrônico.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade competente, que poderá:
14.1.1. Determinar o retorno dos autos para o saneamento de irregularidades, quando cabível;
14.1.2. Revogar a contratação direta por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente fundamentado;
14.1.3. Anular a contratação direta, de ofício ou mediante provocação, quando constatada ilegalidade insanável, nos termos da legislação aplicável;
14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando atendidas todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e na legislação vigente.

15.0.DO CONTRATO

15.1. Após a homologação, o fornecedor vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da convocação, assinar o respectivo contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, nas condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do fornecedor, apresentada durante o seu transcurso e aceita pela Administração.
15.1.2. A recusa injustificada do fornecedor vencedor em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Aviso.
15.1.3. Na hipótese de o fornecedor vencedor não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, observada a ordem de classificação, para a celebração da contratação, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
15.1.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, os fornecedores ficarão liberados dos compromissos assumidos.
15.2. No momento da contratação, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Aviso, devendo o contratado mantê-las durante a vigência da contratação.

15.3. O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.
15.4. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
15.5. Nas alterações unilaterais previstas no inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 125 da referida Lei.

16.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

16.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
16.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, observada a legislação aplicável.
16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
16.4. Caso o índice de reajustamento não seja divulgado no prazo devido, será utilizada a última variação conhecida, promovendo-se o ajuste das diferenças após a divulgação do índice definitivo.
16.5. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou deixe de ser utilizado, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme a legislação vigente.
16.6. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, na forma da Lei nº 14.133/2021.
16.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser requerido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentação comprobatória do fato superveniente que tenha causado o desequilíbrio, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
17.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

18.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

18.1.1. Efetuar o pagamento ao Contratado pelos bens ou serviços efetivamente fornecidos ou executados, nas condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente;
18.1.2. Fornecer as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto;
18.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, comunicando ao Contratado eventuais irregularidades e determinando as medidas necessárias à sua correção;
18.1.4. Cumprir as demais obrigações previstas neste Aviso de Dispensa, seus anexos e no instrumento de contratação.

18.2. Obrigações do Contratado:
18.2.1. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações, prazos e exigências estabelecidos neste Aviso de Dispensa, seus anexos e no instrumento de contratação;
18.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
18.2.3. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os bens ou serviços que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades com as especificações exigidas, observado o prazo estabelecido pela Administração;
18.2.4. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante, quando admitida;
18.2.5. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta;
18.2.6. Emitir a respectiva Nota Fiscal, observando os dados e as condições estabelecidos pela Administração;
18.2.7. Atender às determinações da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;
18.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável;
18.2.9. Cumprir as demais obrigações previstas neste Aviso de Dispensa, seus anexos e no instrumento de contratação.

19.0.DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança, após o atesto do fornecimento ou da execução do objeto e a regular liquidação da despesa, observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.
19.2. Para fins de pagamento, o Contratado deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.
19.3. O pagamento poderá ser suspenso quando constatada irregularidade na execução do objeto ou na documentação necessária à liquidação da despesa, até a sua regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
19.4. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para o atraso, será devida compensação financeira sobre o valor devido, desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, conforme os critérios estabelecidos na legislação aplicável.

20.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. O fornecedor ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da referida Lei:
a) advertência, exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor da parcela em atraso, observado o limite estabelecido no instrumento de contratação;
c) multa, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da mesma Lei;
d) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
20.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 20.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos da legislação vigente.
20.4. O valor da multa poderá ser descontado dos créditos devidos pela Administração ao Contratado. Na inexistência de créditos suficientes, o Contratado será notificado para efetuar o recolhimento no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

21.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
21.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
21.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
21.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

22.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a realização da contratação direta.
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data e horário estabelecidos, a sessão poderá ser adiada, mediante comunicação da Administração no sistema eletrônico.
22.3. Todas as referências de tempo constantes deste Aviso de Dispensa, seus anexos e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado da contratação direta não gera direito à contratação.
22.5. As normas disciplinadoras da contratação direta serão interpretadas de forma a ampliar a participação dos interessados, desde que preservados a isonomia, a legalidade, o interesse público, a segurança da contratação e o atendimento ao objeto.
22.6. Os fornecedores assumirão todos os custos decorrentes da preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado da contratação direta.
22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, sem prejuízo da isonomia, da segurança jurídica e do interesse público.
22.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa e seus anexos, prevalecerão as disposições do Aviso de Dispensa, salvo quando o próprio documento estabelecer regra específica.
22.10. O Aviso de Dispensa e seus anexos serão disponibilizados no sistema eletrônico utilizado para a contratação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando cabível, no sítio eletrônico oficial do Município, assegurado aos interessados o acesso aos autos do processo administrativo, nos termos da legislação aplicável.
22.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação, fica eleito o foro da Comarca competente no Estado da Paraíba, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

Gado Bravo - PB, 10 Novembro de 2026.

WALESKA KETULY GOMES SOARES
Secretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta contratação direta: **AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GADO BRAVO PB.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade de dotar as diversas Secretarias Municipais de infraestrutura móvel adequada para o pleno exercício de suas competências institucionais. A Administração Pública Municipal realiza, de forma recorrente, ações itinerantes de saúde, assistência social e eventos educativos que demandam espaços temporários de atendimento. Sem tais estruturas, a prestação desses serviços essenciais fica vulnerabilizada diante de condições climáticas adversas, prejudicando tanto a integridade dos servidores quanto o conforto e a dignidade dos cidadãos atendidos.

2.2 Além disso, a aquisição visa otimizar o alcance das políticas públicas em áreas descentralizadas, como comunidades rurais e bairros periféricos de Gado Bravo, onde a ausência de prédios públicos permanentes exige soluções versáteis e de rápida montagem. A posse desses equipamentos permite que o Município responda com agilidade a demandas sazonais e emergenciais, garantindo a presença do Estado em todo o território municipal de forma organizada e profissional, elevando o padrão de qualidade dos serviços prestados à população.

2.3 Sob a ótica da economicidade e eficiência administrativa, a aquisição do patrimônio próprio demonstra-se a solução mais vantajosa a médio e longo prazo. A frequência das ações governamentais que exigem esse tipo de suporte logístico torna a locação eventual um gasto oneroso e administrativamente ineficiente, dada a burocracia repetitiva de pequenos processos de contratação. Assim, a imobilização desse ativo no patrimônio municipal assegura a disponibilidade imediata do recurso e a redução de custos operacionais futuros, em estrita observância ao princípio da continuidade do serviço público.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TENDA MODELO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 5,00 X5,00 METROS COM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA PÉ DIREITO DE 3,00 METROS DE ALTURA COBERTURA EM LONA DE PVC BRANCA DE ALTA RESISTENCIA, IMPERMEAVEL COM TRATAMENTO ANTI CHAMAS E PREOTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E	UNIDADE	10	5.878,33	58.783,30

	INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSARIUOS OARA MONTAGEM E FIXAÇÃO				
			Total		**R$ 58.783,30**

2.4 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

2.4.1 A solução consiste na aquisição definitiva de estruturas móveis de cobertura, do tipo tenda piramidal (Chapéu de Bruxa), visando suprir a demanda por espaços temporários protegidos para as atividades das Secretarias do Município de Gado Bravo, PB. A solução abrange o fornecimento integral dos materiais, incluindo estrutura metálica, cobertura em lona e acessórios de fixação, prontos para uso imediato.

2.4.2 Especificações Técnicas das Tendas (10 unidades):

2.4.2.1 Estrutura Metálica:

- Tipo: Piramidal modelo "Chapéu de Bruxa", com dimensões de 5,00m x 5,00m;
- Material: Confeccionada em tubos de aço carbono galvanizado a fogo (interno e externo), garantindo proteção total contra oxidação e corrosão;
- Conexões: Sistema de encaixe reforçado com travamento por parafusos e porcas borboleta ou pinos de segurança, dispensando o uso de ferramentas complexas para montagem;
- Pés de Apoio: Sapatas metálicas com furação para fixação em solo firme ou gramado, garantindo o prumo e a estabilidade da estrutura.

2.4.2.2 Cobertura (Lona):

- Material: Laminado de PVC (vinil) reforçado com poliéster de alta tenacidade (mínimo 1100 dtex);
- Tratamento Térmico: Camada de *blackout* solar (bloqueio de luz) para redução da temperatura interna e conforto dos usuários;
- Segurança: Material com aditivo antichamas (autoextinguível) e proteção contra raios UV (antirressecamento);
- Vedação: Emendas unidas por vulcanização eletrônica de alta frequência, assegurando impermeabilidade absoluta;
- Acabamento: Reforços internos em todos os pontos de contato com a ferragem e sistema de escoamento de água para evitar a formação de bolsas (barrigas) de chuva.

2.4.2.3 Acessórios e Montagem:

- Acompanha kit completo de esticadores e cabos de aço ou cintas de alta resistência para ancoragem segura;
- O design deve permitir a junção (acoplamento) de duas ou mais tendas, caso necessário, criando áreas de cobertura contínuas.

2.5 Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as normas da ABNT pertinentes e acompanhados de manual de instruções para montagem e conservação, garantindo a segurança operacional das equipes municipais.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:
3.1.1. Receber o objeto contratado, verificando sua conformidade com as especificações, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
3.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o cumprimento das obrigações assumidas e a regular apresentação da documentação fiscal;
3.1.3. Disponibilizar as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto;
3.1.4. Comunicar à CONTRATADAS quaisquer irregularidades ou falhas verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção;
3.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor formalmente designado, nos termos da legislação aplicável;
3.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua substituição ou correção, quando cabível;
3.1.7. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
3.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa;
3.1.9. Zelar pela adequada utilização e conservação do equipamento após o seu recebimento, observadas as orientações técnicas fornecidas pela CONTRATADA.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 Fornecer as tendas em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
4.2 Responsabilizar-se pela entrega, carga e descarga dos materiais no local indicado, garantindo que os itens sejam transportados de forma a preservar sua integridade estrutural e estética.
4.3 Realizar a montagem assistida de ao menos uma unidade no ato da entrega para conferência técnica, assegurando que o sistema de encaixe e a lona operem conforme o padrão exigido.
4.4 Garantir que as coberturas possuam as propriedades de segurança obrigatórias, como tratamento antichamas e proteção UV, comprovadas mediante certificados técnicos apresentados na entrega.
4.5 Providenciar, às suas expensas, a correção de defeitos, falhas ou avarias detectadas, procedendo à substituição de peças ou unidades que comprometam a utilização ou segurança das estruturas.
4.6 Responsabilizar-se pela garantia técnica de 12 meses, realizando reparos ou substituições definitivas em caso de vícios de fabricação constatados durante o período de vigência.
4.7 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, eximindo o Município de qualquer responsabilidade solidária.
4.8 Atender prontamente às orientações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos necessários e comunicando imediatamente qualquer ocorrência que comprometa a execução.

4.9 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, assegurando a regularidade jurídica e fiscal da empresa perante a Administração.
4.10 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à entrega ou montagem das estruturas, na forma da legislação aplicável.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a entrega do objeto, conforme suas características e as necessidades do CONTRATANTE, será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado **ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026,** considerado da data de sua assinatura, observadas as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE após o recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

7.2. O pagamento será realizado no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da legislação aplicável.
7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com o objeto efetivamente entregue e deverá conter todas as informações necessárias à identificação da contratação.
7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias à regularização, iniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização.
7.5. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais retenções previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.
7.6. O pagamento não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações decorrentes da contratação, especialmente quanto à qualidade, funcionamento e garantia do objeto fornecido.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
9.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar a entrega do objeto, verificando o cumprimento das especificações, condições, prazos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
9.3. O fiscal deverá comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento da contratação, determinando, quando cabível, a adoção das medidas necessárias à regularização das falhas ou irregularidades constatadas.
9.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, funcionamento, segurança e garantia do equipamento fornecido.
9.5. O recebimento do objeto será precedido da verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser rejeitado, total ou parcialmente, caso apresente características divergentes ou não esteja em condições adequadas de funcionamento.
9.6. O gerenciamento da contratação será realizado pela Administração, competindo-lhe adotar as providências necessárias ao acompanhamento da execução, ao controle dos prazos e ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e poderão ser aplicadas, observados a forma, as condições, os critérios, os prazos e os procedimentos estabelecidos nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal, as sanções administrativas cabíveis, conforme a natureza e a gravidade da infração.
10.2. A aplicação das sanções administrativas observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como as circunstâncias do caso concreto, a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes para a Administração e as demais condições previstas na legislação aplicável.

10.3. As sanções previstas na legislação poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
10.4. O valor de eventual multa ou indenização devida e não recolhida no prazo estabelecido poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa
mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o fornecedor utiliza-lo como referência - Anexo 01.

Gado Bravo - PB, 04 Novembro de 2026.

WALESKA KETULY GOMES SOARES
Secretaria de Administração

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00036/2026

PROPOSTA

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00036/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GADO BRAVO PB.**

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da contratação direta em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TENDA MODELO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 5,00 X5,00 METROS COM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA PÉ DIREITO DE 3,00 METROS DE ALTURA COBERTURA EM LONA DE PVC BRANCA DE ALTA RESISTENCIA, IMPERMEAVEL COM TRATAMENTO ANTI CHAMAS E PREOTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSARIUOS OARA MONTAGEM E FIXAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	10		
			Total		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$
PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:
Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:
Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00036/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - DE NÃO EMPREGAR MENOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00036/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00036/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

CONTRATO Nº: ..../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB E ....., PARA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO** – Rua José Mariano Barbosa, SN - Centro - Gado Bravo - PB, CNPJ nº 01.612.651/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito **MARCELO PAULINO DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Mariano Barbosa, 601 - Centro - Gado Bravo - PB, CPF nº 061.262.814-03, Carteira de Identidade nº 3.135.341 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica nº 00036/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME, de 08 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GADO BRAVO PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa Eletrônica nº 00036/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

2003 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2003.04.122.2001.2003 - Coordenar e Manter as Atividades Administrativas

2006 - SECRETARIA DE EDUCACAO
2006.12.361.1005.2010 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE
2006.12.361.1005.2087 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO
2011 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
2011.13.122.1006.2098 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

5005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5005.10.301.1004.2022 - Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde

8008 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
8008.08.244.1008.2040 - Desenvolver Despesas de Programas FNAS

ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: **ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) São obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:
b) Receber o objeto contratado, verificando sua conformidade com as especificações, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o cumprimento das obrigações assumidas e a regular apresentação da documentação fiscal;
d) Disponibilizar as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto;
e) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou falhas verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor formalmente designado, nos termos da legislação aplicável;
g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua substituição ou correção, quando cabível;
h) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa;
j) Zelar pela adequada utilização e conservação do equipamento após o seu recebimento, observadas as orientações técnicas fornecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A. Fornecer as tendas em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
B. Responsabilizar-se pela entrega, carga e descarga dos materiais no local indicado, garantindo que os itens sejam transportados de forma a preservar sua integridade estrutural e estética.

C. Realizar a montagem assistida de ao menos uma unidade no ato da entrega para conferência técnica, assegurando que o sistema de encaixe e a lona operem conforme o padrão exigido.
D. Garantir que as coberturas possuam as propriedades de segurança obrigatórias, como tratamento antichamas e proteção UV, comprovadas mediante certificados técnicos apresentados na entrega.
E. Providenciar, às suas expensas, a correção de defeitos, falhas ou avarias detectadas, procedendo à substituição de peças ou unidades que comprometam a utilização ou segurança das estruturas.
F. Responsabilizar-se pela garantia técnica de 12 meses, realizando reparos ou substituições definitivas em caso de vícios de fabricação constatados durante o período de vigência.
G. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, eximindo o Município de qualquer responsabilidade solidária.
H. Atender prontamente às orientações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos necessários e comunicando imediatamente qualquer ocorrência que comprometa a execução.
I. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, assegurando a regularidade jurídica e fiscal da empresa perante a Administração.
J. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à entrega ou montagem das estruturas, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Umbuzeiro – PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Gado Bravo - PB, ... de ..... de .....

ANEXO V - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00036/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00036/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO- PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Aviso de Dispensa.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação direta, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Gado Bravo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponent